



**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 95.594.776/0001-93

**Lei 819/2018**

**De 03 de julho de 2018**

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementare especial no orçamento vigenteno valorR\$ 17.858,52. (Dezessete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$17.858,52(Dezessete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)na seguinte dotaçãoorçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001SECRETARIA DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.122.000022-061Manut da Secretaria Municipal de saúde

Conta/Natureza de Despesa 2150 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destin de Recursos 303 – saúde recvinc R\$ 5.658,52

Conta/Natureza de Despesa 2176 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destin de Recursos 303 – saúde recvinc R\$ 12.200,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2017, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 , de 17 de Março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2017, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

a)Superávit financeiro recvinc303 – saúde recvinc R\$ 17.858,52

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2018.

**Renato Tonidandel**

Prefeito Municipal